

NOTA EXPLICATIVA SOBRE AS PROPOSTAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

Prezados(as) Colegas,

A Diretoria Executiva Nacional – DEN do SINAiT publicou no último dia 25 de abril edital de convocação para Assembleia Geral Nacional – AGN, que terá início às 9h do dia 14 de maio e término às 14h do dia 16 de maio de 2025 (horário de Brasília), com as seguintes pautas: (1) Alteração da base de cálculo da mensalidade sindical dos filiados, nos termos propostos a serem divulgados e detalhados na página específica para votação; (2) Deliberação sobre a suspensão da realização do CONAIT ordinário previsto para o primeiro semestre de 2025, em razão das restrições orçamentárias da entidade.

Além das recentes e exitosas lutas pela realização do maior concurso da história da Inspeção do Trabalho no Brasil e da regulamentação do Bônus de Eficiência e Produtividade, as quais exigiram volumosos investimentos de recursos por parte do SINAiT, temos muitas e diversificadas batalhas a travar no curto e médio prazo, entre as quais o reajuste do vencimento básico e das indenizações de transporte e fronteira, a propositura de ações judiciais envolvendo questões remuneratórias, o preenchimento de todos os cargos atualmente vagos por meio da nomeação de candidatos aprovados no Concurso Nacional Unificado – CNU, as ameaças crescentes de reformas administrativas que em seu bojo pretendem abolir direitos dos servidores públicos, entre outras frentes de trabalho.

Diante de tantas demandas da categoria, indeclinável o fortalecimento da única entidade representativa, em âmbito nacional, dos Auditores e Auditoras Fiscais do Trabalho - AFTs, sobretudo tendo em vista as incertezas macropolíticas. Imprescindível um sindicato forte em todas as suas dimensões, mormente em seu alicerce financeiro – e, por isso, a necessidade de se debater em sede de AGN esse tema.

Com efeito, sobre o item 1 da pauta da AGN convocada, cabe esclarecer que há anos o valor de nossa mensalidade sindical encontra-se defasado, inclusive sem incidir sobre a parcela remuneratória correspondente ao Bônus de Eficiência e Produtividade. O art. 120 do Estatuto do SINAiT é cristalino em estabelecer que a mensalidade deve ser calculada como um percentual “da **remuneração** estabelecida pela legislação vigente para a categoria profissional representada, **automaticamente reajustada quando seu valor**”. Logo, resta cristalino que o percentual correspondente à mensalidade sindical deve incidir sobre o vencimento básico acrescido do bônus de eficiência.

Ainda assim, para buscar maior clareza sobre a questão e evitar uma majoração automática excessivamente onerosa, um grupo de trabalho com integrantes da Diretoria Executiva Nacional – DEN, do Conselho de Delegados Sindiciais – CDS e do Conselho Fiscal Nacional – CFN elaborou duas propostas para a alteração da alíquota e da base de cálculo da mensalidade sindical dos filiados (lembrando que o seu valor atual de R\$ 343,82 é uniforme para todos os filiados):

- Proposta 1: mensalidade sindical equivalente a 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos em percentual) incidente sobre o resultado do somatório do valor vencimento básico do Padrão I da Classe Especial com o valor do Bônus Eficiência efetivamente percebido por cada filiado – ou seja, considerando o quadro na competência março/2025, passaria a variar de R\$ 397,39 a R\$ 446,32;
- Proposta 2: mensalidade sindical equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos em percentual) incidente sobre o resultado do somatório do valor do vencimento básico do Padrão III da Classe

Especial com o valor do Bônus Eficiência efetivamente percebido por cada filiado, ou seja, considerando o quadro na competência março/2025, passaria a variar de R\$ 394,53 a R\$ 441,13;

Note-se que ambas as propostas buscam corrigir a defasagem da mensalidade sindical vigente por meio da correta inclusão do Bônus de Eficiência e Produtividade na sua base de cálculo, ao mesmo tempo em que propõem **uma repartição mais equitativa do financiamento do SINAIT, considerando as diferentes faixas remuneratórias em que se enquadra o conjunto dos AFTs, ativos e aposentados**, em especial no tocante aos valores percebidos a título de Bônus de Eficiência e Produtividade.

Ainda, o item 2 da pauta da AGN trata da suspensão da realização do Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – CONAIT ordinário, previsto para o primeiro semestre de 2025. Com razão, diante do volume exacerbado de demandas no curto prazo, bem como das restrições orçamentárias da entidade – que por sinal exigem decisão coletiva quanto ao item 1 da pauta – a DEN sugere a postergação do CONAIT para momento mais adequado, num futuro próximo, após uma definição mínima de cenário para a atuação do SINAIT, com a posse dos novos AFTs e a possibilidade de sua participação no evento, além da necessária adequação da mensalidade sindical.

A sua participação é imprescindível!

Atenciosamente,

Brasília-DF, 29 abril de 2025.


Bob Everson Carvalho Machado
Presidente da DEN do SINAIT